



SES  
Secretaria de  
Estado da  
Saúde



Superintendência de Vigilância em Saúde  
Gerência de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador  
Coordenação de Vigilância em Saúde do Trabalhador  
Coordenação do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador

ANO 02 N° 24

## BOLETIM INFORMATIVO DE SAÚDE DO TRABALHADOR

Caros Leitores!

Com satisfação apresentamos nesta edição, o texto da farmacêutica Márcia Regina, onde a autora relata a luta pelo acesso aos medicamentos, direito fundamental garantido pela Constituição Federal de 1988 e os desafios da caminhada rumo à concretização deste direito a Saúde, ao pensar uma vida digna, com presença de bem-estar físico e mental.

Expõe a problemática do crescimento exponencial do fenômeno da judicialização da saúde, sobretudo no que se refere as questões relacionadas a medicamentos, que segunda autora, pode contribuir na fragilização da política de medicamentos e Assistência Farmacêutica no SUS.

No segundo texto, as psicólogas Elise e Ana Flávia, contextualizam a regulamentação da profissão de Psicologia no Brasil, pela Lei nº 4.119/1962 e os sessenta anos da construção desta história. O Estado de Goiás foi contemplado com o primeiro curso de Psicologia há 49 anos, atualmente há mais de 425.968 no Brasil e 12.508 em Goiás, onde o nosso Estado é o 11º com maior número de psicólogos do País (CFP, 2022), fazendo a história desta tão estimada e competente profissão.

Trazem ainda, questionamentos sobre “as novas metodologias” no campo da saúde mental e o compromisso ético do psicólogo em fundamentar a sua atuação em referências teóricas e técnicas reconhecidas cientificamente.

Conselho Editorial

## LUTA PELO ACESSO A MEDICAMENTOS: UM DIREITO FUNDAMENTAL

Márcia Regina M. S. Reis  
Farmacêutica Parecerista  
Núcleo de Apoio Técnico do Judiciário – NAT JUS Goiás

O Dia Nacional da Luta por medicamentos é celebrado em 08 de setembro, como uma forma de chamar a atenção para as dificuldades dos pacientes a respeito ao acesso a tratamentos e medicamentos. Esse é um dos principais desafios da concretização do direito à saúde, um dos Direitos Fundamentais que garantem a proteção do Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, conforme a Constituição Federal de 1988.

O direito à saúde está diretamente conectado ao direito à vida, pois não há como pensar em uma vida (digna) sem o bem-estar físico e mental. A garantia ao acesso a medicamentos, procedimentos e tecnologias em saúde, através de políticas e serviços públicos, afeta positivamente a vida dos cidadãos. Os medicamentos genéricos, o programa Farmácia Popular, a disponibilização de alguns medicamentos feita pelo SUS e a quebra de patentes de grandes laboratórios farmacêuticos foram importantes conquistas na luta por medicamentos.

Figura 1: Tratamentos medicamentosos garantidos pelo SUS



Fonte: Lago, 2017.

A criação do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) foi aprovada por meio da publicação da Portaria GM/MS nº 2.981, de 26 de novembro de 2009, e, desde então, vem se afirmando como uma estratégia valiosa da Política de Assistência Farmacêutica, que tem por objetivo fornecer medicamentos para o tratamento de doenças específicas, que são disponibilizados em centros de referência (Em Goiás, o Centro de Referência responsável por essa distribuição é a CMAC – Central de Medicamentos de Alto Custo “Juarez Barbosa”). Além destes, o SUS disponibiliza também medicamentos para Assistência Básica à saúde, para o tratamento de hipertensão, diabetes, asma etc., disponibilizados nos postos de saúde.

Mas como atender às necessidades de saúde de uma população de forma justa em cenários de restrições financeiras, diante da disponibilização de tecnologias em saúde cada vez mais variadas e caras? É impossível atender a todas as possíveis solicitações na área da em saúde, por isso, limites precisam ser estabelecidos (MAIA, 2022). Neste contexto, uma questão que gera intensos debates, é a possibilidade de obtenção, via judicial, do direito a receber um medicamento, tratamento ou qualquer outro benefício relacionado à saúde.

A judicialização ocorre quando o Poder Judiciário (Tribunal de Justiça) é procurado para se manifestar e auxiliar na resolução de situações de conflito. No Brasil, a judicialização da assistência à saúde decorre de falhas nas políticas públicas ou na execução dessas políticas, e da pressão que as novas tecnologias oferecidas causam sobre os pacientes, médicos e administradores dos recursos da saúde.

Por um lado, é uma via de reivindicação social pelo direito de acesso aos cuidados em saúde, mas, por outro, afeta o planejamento do sistema de saúde brasileiro, pois os bloqueios de verbas realizados na justiça diminuem a liberdade da administração pública de definir onde serão aplicados os recursos, de acordo com a programação financeira e o perfil de necessidades em saúde apresentados pela população.

A forma como as verbas públicas são aplicadas na saúde, por sua vez, afeta direitos individuais e coletivos, uma vez que tais recursos são escassos até mesmo em países desenvolvidos e com menor desigualdade social em comparação com o Brasil.

A tabela 1 mostra a evolução dos números das demandas judiciais em saúde, no Brasil, entre os anos de 2015 e 2020.

Tabela 1. Quantidade de casos novos de saúde ingressados entre 2015 e 2020 por tipo de tribunal.

TRIBUNAL	2015	2016	2017	2018 2019	2020
Superior Tribunal de Justiça	6.953	8.116	9.764	10.250 147*	7.608
Tribunal de Justiça	322.395	320.447	367.438	326.397 427.633	486.423
Tribunal Regional Federal	36.673	47.139	40.730	40.357 41.795	58.774

Fonte: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2021. \*Valores destoantes como esse ocorrem por erros durante a alimentação da base de dados. A consistência da informação apresentada depende diretamente da qualidade dos envios realizados ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para a consolidação da pesquisa.

A seguir, o gráfico 1 demonstra a evolução do número das consultas dos magistrados ao NAT JUS Goiás<sup>1</sup>, evidenciando o crescimento do interesse pelos pareceres técnicos/científicos para consultas formuladas pelos membros do Poder Judiciário, como forma de amparar tecnicamente as decisões judiciais nas demandas relativas à saúde, visto que o impacto financeiro dessas decisões para o sistema de saúde é considerável.

Gráfico 1. Total de Consultas recebidas pelo NAT JUS Goiás versus Anos<sup>2</sup>



Fonte: ZATTA, 2021.

Em conjunto com as conquistas e melhorias no contexto da saúde pública, o fenômeno da judicialização da saúde tem crescido de forma exponencial, sobretudo no que se refere a questões relacionadas a medicamentos, com conseqüente pressão sobre os gestores do sistema e, de certa forma, contribuindo para fragilizar a política de medicamentos e Assistência Farmacêutica no SUS, que também são frutos da construção social que buscou estabelecer o acesso a medicamentos de qualidade como um direito social, garantido pela Constituição Federal de 1988.

<sup>1</sup> O NAT JUS (Núcleo de Apoio Técnico do Judiciário) é um órgão ligado ao Poder Judiciário que tem por finalidade privativa assessorar os magistrados, emitindo pareceres técnicos/científicos nas consultas formuladas pelos membros do Poder Judiciário nos procedimentos relativos à saúde.

<sup>2</sup> O gráfico representa apenas uma pequena parcela da judicialização da saúde em Goiás, visto que nem todas as demandas são encaminhadas ao NAT JUS para confecção de parecer técnico.

A reflexão sobre os impactos da judicialização do acesso a medicamentos precisa ser ampliada entre os três poderes, Executivo, Legislativo e Judiciário, com a participação da sociedade civil, visando a elaboração de propostas que levem em consideração a realidade econômica e social do país e dos membros da sociedade. Paralelamente a isso, é necessário o fortalecimento das instituições e das políticas públicas, tais como o respeito às relações oficiais de medicamentos essenciais e transparência nos processos de incorporação de novos medicamentos no SUS, dentre outras.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério da Saúde – Biblioteca Virtual em Saúde. **08/09: Dia nacional de luta por medicamentos**. Disponível em <https://bvsmms.saude.gov.br/08-9-dia-nacional-de-luta-por-medicamento/>. Acesso em: 10 jun 2022.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Judicialização e saúde: ações para acesso à saúde pública de qualidade**. Conselho Nacional de Justiça; Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. – Brasília: CNJ, 2021. Disponível em : [https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/06/Relatorio\\_Judicializacao-e-Sociedade\\_2\\_021-06-08\\_V2.pdf](https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/06/Relatorio_Judicializacao-e-Sociedade_2_021-06-08_V2.pdf).

DAL POZZO, E. L.; MION, R. de P. Controle jurisdicional das políticas públicas de saúde através da inclusão de medicamentos na relação de medicamentos essenciais do Sistema Único de Saúde. A&C – **Revista de direito administrativo & constitucional**, Belo Horizonte, ano 19, n. 77, p. -, jul./set. 2019. DOI: 10.21056/aec.v19i77.1113.

HARTWIG, M.P **O dever estatal de fornecer medicamentos: possibilidades e dificuldades no enfrentamento da questão através do recurso extraordinário nº 566.471/RN**. Disponível em: [http://www.cidp.pt/revistas/rjlb/2018/4/2018\\_04\\_1423\\_1450.pdf](http://www.cidp.pt/revistas/rjlb/2018/4/2018_04_1423_1450.pdf) Acesso em: 10 jun 2022.

LAGO, L. **Dia Nacional de luta por medicamento**. Isaúde. Publicada em 04/09/2017. Atualizada em 13/09/2017. Disponível em: <https://www.isaude.com.br/noticias/detalhe/noticia/dia-nacional-de-luta-por-medicamento/> Acesso em: 17 ago 2022.

MAIA, N.F; MOTTA, F. Conflito De Interesses Na Prescrição De Medicamentos No Sistema Único De Saúde - **Revista do comitê executivo de saúde do CNJ em Goiás** – maio 2022.

SILVA, A. L. D. **O desafio de garantir acesso integral a medicamentos no Sistema Único de Saúde e a pressão exercida pela judicialização da saúde**. Orientador: Ricardo Perlingeiro Mendes da Silva. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) - Faculdade de Direito, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2019.

ZATTA, D. T. et al NATJUS Goiás e o Papel da Evidência na Tomada de Decisões em Saúde – **Revista do Comitê Executivo de Saúde do CNJ em Goiás** – Edição nº 1. Janeiro de 2021.

# CANTINHO

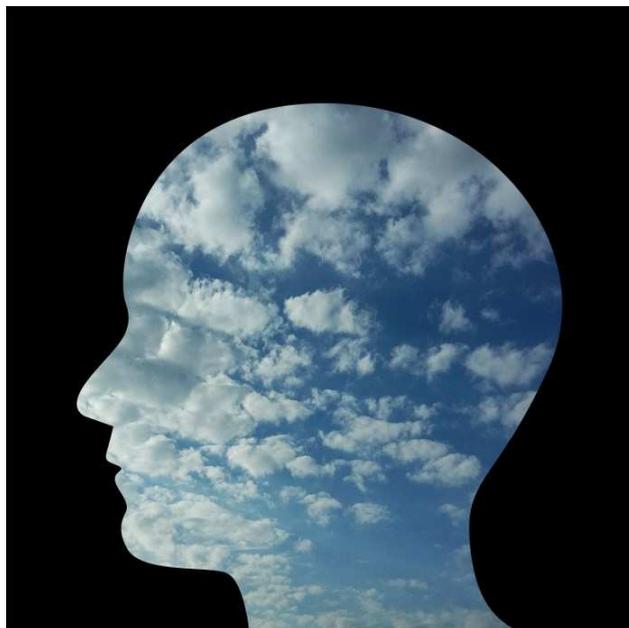
## **Ando Meio Desligado**

### **Os Mutantes**

Ando meio desligado  
Eu nem sinto meus pés no  
chão  
Olho e não vejo nada  
Eu só penso se você me  
quer

Eu nem vejo a hora de lhe  
dizer  
Aquilo tudo que eu decorei  
E depois o beijo que eu já  
sonhei  
Você vai sentir, mas...  
Por favor, não leve a mal  
Eu só quero que você me  
queira  
Não leve a mal

Figura 1 – Mente e pensamentos



Fonte: OPAS, 2020.

## DIA DO PSICÓLOGO – 27 DE AGOSTO

**Elise Alves dos Santos** é psicanalista, doutora em Psicologia Clínica e Cultura pela Universidade de Brasília, tem doutorado sanduíche pela *Université Sorbonne – Paris 7*; é mestra em Psicologia na área de Processos Psicossociais; especialista em Psicologia Organizacional e do Trabalho; psicóloga, analista de saúde no Núcleo de Psicologia do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da SES-GO.

**Ana Flávia Coutinho** é psicóloga, especialista em Psicologia Organizacional e do Trabalho, em Análise de Situação de Saúde e em Saúde Pública; especialista em saúde, psicóloga, no Centro de Atenção Psicossocial Girassol da SMS – Goiânia; psicóloga, analista de saúde no Núcleo de Psicologia do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da SES-GO.

O dia do (a) psicólogo (a) vem aí e todo ano paramos para lembrar que durante todos os outros dias do ano, os psicólogos mantêm um compromisso comum com a qualidade dos serviços profissionais que presta à coletividade. Compromisso com a construção da cidadania, seu fundamento enquanto ciência e profissão.

O dia 27 de agosto foi escolhido para relembrar a data da regulamentação da profissão por meio da Lei nº 4.119/1962. Este ano (2022) o Brasil completa 60 anos de regulamentação da psicologia enquanto profissão. Goiás conta com 49 anos de história da criação do primeiro curso de Psicologia. Depois disso, outras tantas faculdades foram criadas e formam psicólogos que hoje são mais de 425.968 no Brasil e 12.508 em Goiás. Sendo Goiás o 11º Estado com maior número de psicólogos do país (CFP, 2022).

A psicologia como profissão tem uma história de ser revolucionária, de descolar-se da filosofia e da religião, de abandonar a ignorância e buscar um papel subversivo diante do *status quo*. A história da profissão é uma história de conquistas, de capacidade de transformar para além das aparências, de questionar para mudar.

A Psicologia, para além de uma profissão, mercado, sustento e emprego, representa uma identidade em que ser psicólogo é adotar um paradigma, situar-se diante princípios, forma de responsabilidade diante da vida, de olhar criticamente o mundo. Tornar-se psicólogo é perder a ingenuidade, mas ao mesmo tempo reconhecer a fragilidade diante do humano. O conhecimento cobra um investimento e a ignorância é um lugar confortável. E temos hoje tantos modismos que defendem conhecimentos tão confortáveis quanto enganosos.

O Código de Ética do Psicólogo traz em seu Artigo 1º, que é dever do psicólogo prestar serviços psicológicos utilizando “conhecimentos e técnicas reconhecidamente fundamentados na ciência psicológica, na ética e na legislação profissional” (CFP, 2005). Além disso, nossas próprias experiências de tratamento são fundamentais se quisermos nos dispor a tratar de alguém, para que assim o próprio sujeito que sofre possa forjar seu tratamento junto a este

profissional em formação continuada, sempre inacabada. Todavia, a experiência não dispensa a teoria prévia, o pensamento dedutivo ou mesmo a especulação, mas força a não dispensar a observação dos fatos (SANTOS, 1987/2018).

Quem reconhece que a própria tarefa é árdua, senão impossível, desperta medo, descrença ou incômodo em quem assume o lugar perene de suposto saber e que se mete a dizer que por ter feito um curso qualquer está pronto e acabado para lidar com problemas alheios, pois teve “sua própria experiência”. Na época em que explodiu a moda *coaching*, parece que alguns profissionais (inclusive psicólogos!) os achavam tão sedutores no que se refere às promessas de intervenção no comportamento que passaram a se empenhar para também se denominarem *coaches*. Nesse sentido, Freud (1926/2014) ponderou:

Quando se levanta uma questão da física ou da química, quem sabe que não possui “conhecimento especializado” guarda silêncio. Mas se nos arriscamos a fazer uma afirmação de natureza psicológica, temos de esperar julgamento e contradição vindos de toda a parte (...). Cada qual tem sua vida psíquica, então cada qual se considera um psicólogo. Mas isso não me parece bastar como qualificação. Conta-se que uma mulher se oferecia para trabalhar cuidando de crianças e, ao lhe perguntarem se também sabia lidar com bebês, respondeu: “Claro, eu também já fui bebê”. (FREUD, 1926/2014, p. 137)

Assim, misturaram-se profissionais com alguma experiência e outros que se aventuravam a oferecer serviços ainda que sem recursos teóricos para sustentar a observação e a escuta técnica qualificada. Para muitos bastava eleger um líder da autoajuda e máximas convocatórias da felicidade para ofertar abstrações motivacionais de cunho individualista.

Logo, os psicólogos e demais profissionais de saúde mental viram sua área de competência ser infringida por propostas pós-modernas de trabalho precarizado, de gente que em sua maioria, tentando sair das condições de trabalho insatisfatórias, baseados em modismos de conteúdos questionáveis para se aventurar em "novas" propostas e antes de tudo tentar salvar a si próprio do mal-estar no mundo do trabalho.

Nesse sentido, vemos que a adesão a tal mentalidade tem forte interesse mercadológico. Grandes instituições como a Rede Globo, por exemplo, se vendeu para o Instituto Brasileiro de *Coach* (IBC) ao inserir uma cena em uma novela de horário nobre, “O outro lado do paraíso” (2017), para promover *coaches* e desfazer das terapias psicológicas. Promover tais “metodologismos” incentiva a sociedade a se colocar na contramão da defesa por profissionais competentes, responsáveis e especializados e a acreditar que podem ser substituídos por *coaches*, consteladores, executores de círculos integrativos, charlatães e amadores, especialmente porque tais iniciativas são trabalhos menos qualificados e mais baratos para se contratar.

Figueiredo (1997) apontou que alguns psicólogos e alguns psicanalistas menos sérios viraram conselheiros sentimentais e modelos de comportamento charmosos. Quase 20 anos após esta crítica de Figueiredo para o campo da psicologia, vemos, com o auxílio da mídia, os modismos de entendimento acerca do humano serem incorporados à vida cotidiana de variadas camadas da população. O *coaching*, a constelação familiar, o eneagrama, a "lei da atração", as terapias de autoajuda, etc. convertem-se em metodologias que encobrem uma visão de homem e de mundo altamente subjetivista e individualista.

O filme, "Eu, Daniel Blake" (2016), ilustra a tendência de contratação de pessoal sem qualificação especializada para atender e avaliar a condição de saúde de um trabalhador. É sabido que lideranças atuais de hegemonia científica e política, exercidas pelos países norte-americanos e mais recentemente pelos latino-americanos, têm desfavorecido a formação das ciências humanas.

Com isso, essas novas metodologias assimiladas pela sociedade têm se tornado uma forma de manter a ilusão da liberdade e da singularidade de cada um, em vez de compreender e explicar o que há de ilusório nessas ideias (FIGUEIREDO, 1997). É assim que a psicologização da vida cotidiana tem nos levado a pensar o mundo social e a nós mesmos a partir de uma visão bem pouco crítica.

A vertente psicológica que se liga aos modismos popularizados tem servido para sustentar a palavra de ordem "cada um na sua, pensando os seus problemas e defendendo os seus interesses e a sua felicidade" (FIGUEIREDO, 1997, p. 87). Numa mistura de concepções do senso comum ou baseadas em teorias psicológicas, em pressupostos humanistas sobre a liberdade do homem e num estilo de administração empresarial nitidamente comportamentalista, esse discurso (que soa como o de um pastor protestante americano, e isto é mais do que uma coincidência) prega um paradoxal reforçamento do "eu" com sua submissão a um conjunto de regras de gerenciamento da própria vida. Segundo este autor, a industrialização da ciência acarretou o compromisso desta com os centros de poder econômico, social e político, os quais passaram a ter um papel decisivo na definição de prioridades científicas.

Os *coaches* não são reconhecidos pelos Conselhos Profissionais, conforme Nota do CRP 01 (2019): "Não reconhecemos o *Coach* e o Analista Comportamental como profissões haja vista que suas práticas interferem diretamente nas práticas profissionais da Psicologia (Art. 13º da Lei 4.119/62)". Também não constam na Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho e Previdência (BRASIL, 2022).

No entanto, a força do apelo é grandiosa, bem como os interesses que subjazem essas iniciativas. A questão é que, com ou sem formação por lugares *coachianos*, isso que se propõe tem se mostrado um tanto catastrófico. Justamente por não haver estudo sistematizado daquilo que somente o curso de Psicologia em sua abrangência tem a oferecer. Os *coaches* se utilizam de conhecimentos advindos da Psicologia, de forma duvidosa e clandestina, colocando em risco a população (CRP 01, 2019).

Assim, as proposições da moda não preenchem exigências complexas e pesadas para poder pertencer ao conjunto de uma disciplina, ao contrário, pertencem a uma massa de coisas ditas, do surgimento de enunciados desprovidos de estudo e de escuta técnica qualificada.

No mundo em que vivemos, ou ainda, sendo humanos como somos, o trabalho do psicólogo está longe de ser desnecessário e extinto, ainda que a onda mercadológica do momento ofereça produtos ingênuos e sem discernimento para abordagem das questões humanas. Na ótica das ciências da gestão, porém, o trabalho é desconectado de um sentido político, de uma realidade histórica, onde os trabalhadores não são seres humanos, são recursos humanos.

Conforme CFP (2019) é preciso fundamentar sua atuação profissional, obrigatoriamente, em conhecimentos, técnicas e instrumentos psicológicos reconhecidos cientificamente; construir argumentos consistentes da observação de fenômenos psicológicos; empregar referenciais teóricos e técnicos pertinentes.

As "novas metodologias" utilizadas na contemporaneidade no campo da saúde mental mostram-se, em última análise, como mecanismos de domínio psicopolítico do trabalhador ou de manipulação psicológica como diria o professor Roberto Heloani (2003). O nosso papel de analistas de saúde comprometidas (os) com a ciência e o conhecimento é o de incomodar. Feliz dia do incômodo e, também, feliz dia do psicólogo.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Classificação Brasileira de Ocupações.** Disponível em: <http://www.mtecbo.gov.br/cbosite/pages/downloads.jsf> Acesso em: 04 de agosto de 2022.

BRASIL. **Lei Nº 4.119**, de 27 de agosto de 1962. Dispõe sobre os cursos de formação em psicologia e regulamenta a profissão de psicólogo. Disponível em: [https://transparencia.cfp.org.br/wp-content/uploads/sites/19/2017/05/Lei-4119\\_1962.pdf](https://transparencia.cfp.org.br/wp-content/uploads/sites/19/2017/05/Lei-4119_1962.pdf) Acesso em: 24 de julho de 2022.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). **Resolução CFP Nº 010, de agosto de 2005.** Código de Ética Profissional do Psicólogo. Brasília, 2005.

\_\_\_\_\_. Conselho Federal de Psicologia. **Resolução Nº 06 de 29 de março de 2019.** Institui regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional e revoga a Resolução CFP nº 15/1996, a Resolução CFP nº 07/2003 e a Resolução CFP nº 04/2019.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). **A Psicologia brasileira apresentada em números.** Disponível em: <http://www2.cfp.org.br/infografico/quantos-so-mos/>. Acesso em: 26 de julho de 2022.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL (CRP 01/DF). **Nota orientativa sobre a prática de coaching.** Comissão de Orientação e Fiscalização (COF), 26 de setembro de 2019. Disponível em: [https://www.crp01.org.br/page\\_3908/Nota%20t%C3%A9cnica%20sobre%20a%20pr%C3%A1tica%20de%20Coaching](https://www.crp01.org.br/page_3908/Nota%20t%C3%A9cnica%20sobre%20a%20pr%C3%A1tica%20de%20Coaching) Acesso em: 04 de agosto de 2022.

EU, DANIEL BLAKE. Direção: Ken Loach. Roteiro: Paul Laverty. Reino Unido, 2017. (101 min).

FREUD, S. A questão da análise leiga: diálogo com um interlocutor imparcial (1926). In: \_\_\_\_\_. **Inibição, sintoma e angústia, o futuro de uma ilusão e outros textos (1926-1929).** Obras Completas v. 17. Tradução Paulo César de Souza. São Paulo: Companhia das Letras, 1926/2014.

FIGUEIREDO, L. C. M.; SANTI, P. L. R. Psicologia: uma (nova) introdução. São Paulo: Educ, 1997.

HELOANI, J. R. **Gestão e organização do capitalismo globalizado: história da manipulação psicológica no mundo do trabalho.** São Paulo: Atlas, 2003.

O OUTRO LADO DO PARAÍSO. Criador: Walcyr Carrasco Direção: André Felipe Binder e Mauro Mendonça Filho. TV Globo. Brasil, 2017 (172 episódios).

SANTOS, B. de S. **Um discurso sobre as ciências.** São Paulo: Cortez Editora, 1987/2018.

## DESTAQUES DO MÊS DE AGOSTO

Evento: Semana Municipal de prevenção aos acidentes de trânsito com motociclistas.

Data: 02/08/2022

Local: Escola Pública de trânsito do município de Senador Canedo.

Tema da palestra: Queimaduras em trabalhadores condutores de motocicletas.

Palestra ministrada por: Wellington Pinheiro de Sá – CVSAT/SUVISA, e Rosa Irlene Serafin – Sociedade Brasileira de Queimaduras

Público Alvo: motociclistas.



Evento: Entrega de Coletes e Credenciais para os fiscais de Vigilância Sanitária. Comemoração ao Dia Nacional da Vigilância Sanitária.

Data: 05/08/2022

Local: Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG)



Evento: Encontro Estadual Mineração, Ambiente e Saúde em Goiás: soberania, sustentabilidade e transparência.

Data: 22/07/2022

Aconteceu de forma híbrida, com participação da CVSAT/SUVISA, sindicatos, trabalhadores da mineração, Secretaria Municipal de Saúde e Universidade Estadual de Goiás.



## DATAS ESPECIAIS

### AGOSTO

Agosto Dourado (Aleitamento Materno)

01 a 07/08 – Semana Mundial da Amamentação

05/08 – Dia Nacional da Saúde

08/08 – Dia Nacional de Combate ao Colesterol

14/08 – Dia do Cardiologista

15/08 – Dia da Gestante

27/08 – Dia do Psicólogo

29/08 – Dia Nacional de Combate ao Fumo

31/08 – Dia do Nutricionista

### CONTATOS

Coordenação de Vigilância em Saúde do Trabalhador – CVSAT

Coordenação do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST

Edifício César Sebba Avenida 136, S/N – St. Sul, Goiânia – GO CEP: 74093-250

Fone: (062) 3201-3598

Email

[cvsat.suvisa@gmail.com](mailto:cvsat.suvisa@gmail.com)

[cerest.goias@hotmail.com](mailto:cerest.goias@hotmail.com)

## GLOSSÁRIO EM SAÚDE DO TRABALHADOR

**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL** [masc.], [sing.] – Estratégia de desenvolvimento que harmoniza o imperativo de crescimento econômico com a promoção da equidade social e a proteção do patrimônio natural, garantindo assim que as necessidades das atuais gerações sejam atendidas sem comprometer a vida e a saúde das gerações futuras. Ou, em outros termos: é a possibilidade de que as gerações futuras desfrutem dos mesmos recursos naturais e ambientais gozados pela geração atual. “Nenhum tipo de desenvolvimento pode ser qualificado como sustentável se causar dano à saúde e ao bem-estar do ser humano.” (12)



Secretaria de Estado da Saúde de Goiás

Superintendência de Vigilância em Saúde

Gerência de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador

Coordenação de Vigilância em Saúde do Trabalhador

Coordenação do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador

**Superintendente**

Flúvia Pereira Amorim da Silva

**Gerente**

Edna Maria Covem

**Coordenadoras**

Nádia Maria Alcanfôr Ximenes  
Lucinéia de Bessa Libério

**Conselho Editorial**

Ana Cláudia F. B. Moreira  
Ana Flávia Coutinho  
Francislee A. de Araújo Souza  
Virgínia Célia de Barros Oliveira

**Layout**

Leandro Brandão de Oliveira

**Equipe Técnica**

Albertino Dias Lira  
Alderina Coelho dos Santos  
André Granato de Araújo  
Andréia Soares da Silveira  
Danniella Davidson Castro  
Elisângela da Cunha Pikhardt  
Elise Alves dos Santos  
Fernanda Cristina M. de Oliveira  
Huilma Alves Cardoso  
Jorcirene Alcântara de Almeida  
Juliana Batista de Noronha  
Leandro Brandão de Oliveira  
Leila Maria Gomes de Oliveira  
Lucimeira Aparecida da Costa  
Luzineide Lopes de Oliveira  
Paulo Cesar Guadelup Silva  
Paulo César R. Gomes Júnior  
Wellington Pinheiro de Sá